



EMENDAS MODIFICATIVAS

EMENDA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 1.540/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na condição de Relator da Comissão de Finanças e Orçamento apresento emendas MODIFICATIVAS no intuito de aprimorar o projeto.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 22 – O Município somente poderá participar de Consórcios Públicos, nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2017, mediante autorização legislativa em lei específica.

Art. 41 – O Poder Executivo e Legislativo, somente após previa autorização legislativa, mediante Decreto Executivo, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como, a alteração de suas competências ou atribuições.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, 01 de junho de 2026.

Miguel Nunes Lima Filho

Relator da CFO